

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS/ UniEVANGÉLICA
CURSO DE FARMÁCIA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
REGULAMENTO

CAPITULO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Art.12 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia/2001 estabelece que, para conclusão do curso de Graduação em Farmácia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.

O Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia estabelece que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve contemplar o desenvolvimento de um projeto de extensão, projeto de pesquisa bibliográfica ou um trabalho experimental.

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia/2001, o Projeto Pedagógico do Curso, o Colegiado do Curso de Farmácia da UniEVANGÉLICA fixou:

CAPITULO II

DAS FINALIDADES DO TCC

Art.1º - O TCC tem por finalidade:

I - Estimular o desenvolvimento da produção científica;

II- Propiciar o desenvolvimento de um tema na área farmacêutica, considerando as linhas de pesquisa disponibilizadas pelo Curso (Anexo I);

III- Oferecer a oportunidade do desenvolvimento de um trabalho com enfoque multidisciplinar;

IV- Estimular o aluno a desenvolver sua capacidade crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;

V- Propiciar uma inter-relação entre a teoria e prática dos assuntos abordados pelo Curso;

VI- Propiciar uma maior interação entre o corpo docente e discente.

CAPITULO III

DOS PROJETOS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º- Os projetos de pesquisa deverão ser elaborados, individualmente, no 4º (matriz 2016-1), 5º (matriz 2013-1) e 6º períodos (matriz 2016-2) do curso, dentro da disciplina de TCC I, com o apoio do professor orientador, que já deve ser escolhido;

Art. 3º- Os TCC deverão ser desenvolvidos nas linhas de pesquisa disponíveis no Curso (Anexo I);

Art. 4º- Os projetos de pesquisa, que envolvam seres humanos e animais, deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com o regulamento específico (Anexo II);

Art. 5º- A elaboração dos TCC deverá ser, preferencialmente, sob a forma de Monografia, seguindo as Normas da Cartilha do Curso vigentes no período da defesa. Contudo, será permitida a elaboração sob a forma de artigo científico, de acordo com as normas definidas pelo periódico (cópia deverá ser apresentada junto com o trabalho).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 6º- O orientador deverá:

- I- Ser portador, no mínimo, do título de especialista.
- II- Participar de encontros com o aluno orientado, para auxiliar na elaboração e desenvolvimento do projeto (4, 5º ou 6 período), bem como no posterior desenvolvimento e redação do TCC.
- III- Viabilizar horários que propiciem as atividades envolvidas no processo de orientação.
- IV- Encaminhar à Coordenação de TCC, até o dia 10 de cada mês, a folha de descrição das atividades de TCC desenvolvidas (Anexo III) pelo(s) orientado(s) no mês anterior, devidamente assinada por ele e pelo(s) orientado(s).
- V- Comunicar à Coordenação de TCC quaisquer intercorrências que possam prejudicar o bom desenvolvimento do trabalho.
- VI- Aprovar, com visto na folha de aprovação (Anexo IV), a versão definitiva do TCC, antes da entrega das cópias para a defesa.

VII- Participar da banca de defesa do TCC e da escolha dos outros dois componentes que participarão da mesma. Esses componentes poderão ou não possuir vínculo com o Curso e com a UniEvangélica. Contudo, caso o membro não possua vínculo, é imprescindível, que o orientador solicite, por escrito e com justificativa, autorização da Coordenação de TCC e da Diretoria do Curso, antes da confirmação do membro externo.

Art. 7º- Orientadores de outras Instituições poderão participar do desenvolvimento de TCC no Curso de Farmácia da UniEvangélica, apenas como co-orientadores, devendo haver um professor do Curso como orientador responsável.

Art. 8º- É vetado como orientador, o professor da UniEvangélica que apresentar algum grau de parentesco com o aluno a ser orientado.

Art. 9 – Garantir que o trabalho desenvolvido pelo aluno apresente a mínima qualidade para defesa.

Art.10º - Garantir a entrega, devidamente corrigida e de acordo com as normas, da versão final do TCC no prazo estipulado pela Coordenação de TCC;

Art. 11º- Cada professor do Curso de Farmácia da UniEVANGÉLICA poderá orientar, no máximo, 04 trabalhos (8 alunos) que estejam cursando o semestre em que ocorrerá a defesa do TCC (8º ou 10º período), sem restrição quanto ao número de alunos de outros períodos.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 7º - Para o desenvolvimento do TCC, o aluno-orientado deverá:

I- Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento.

II- Optar pelo desenvolvimento de um projeto de pesquisa e escolher um orientador, a partir do 4º, 5º ou 6º período do Curso (ver matriz).

III- Apresentar ao professor responsável pela disciplina de TCC I, o projeto de pesquisa desenvolvido, para que o mesmo seja cadastrado junto à Coordenação de TCC.

IV- Apresentar todos os relatórios de acompanhamento e atividades relacionadas ao TCC, dentro dos prazos estabelecidos pelo orientador e coordenação de TCC.

V - Participar de todas as atividades relacionadas ao TCC, organizadas pelo Curso.

VI – Matricular-se na disciplina de TCC II. Se o aluno não cursar a disciplina, não poderá defender seu TCC.

VII - Desenvolver e defender, no 8º ou 10º período do Curso (ver matriz), o TCC, de forma individual ou em dupla (com aluno de período compatível e devidamente matriculado na disciplina de TCC II). O desenvolvimento e defesa em dupla só poderão ser realizados, se for aprovada pelo orientador e pelo Coordenador de TCC.

VIII – Entregar na Secretaria Setorial, até a data definida e divulgada pela Coordenação de TCC, 03 cópias impressas do trabalho para defesa, juntamente com a Folha de Aprovação, preenchida e assinada pelo orientador responsável.

VIII – Entregar, após a defesa e aprovação pela banca, cópia da versão final corrigida do TCC, de acordo com as normas da Cartilha do Curso, até a data definida e divulgada pela Coordenação de TCC.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art.7º- As atividades que envolvem o TCC estarão sob a coordenação de um docente, com experiência prévia em orientação de TCC e portador, no mínimo, do título de especialista. O coordenador deverá:

- I- Auxiliar os alunos na escolha do orientador e definição do tema objeto da pesquisa a ser realizada/desenvolvida.
- II- Cadastrar, através do preenchimento dos Formulários específicos (anexos IV e V), orientandos e orientadores, a partir do 8º período.
- III- Acompanhar o desenvolvimento dos TCC, junto aos orientados e orientadores, promovendo, quando necessário, reuniões entre os mesmos para a resolução de possíveis divergências.
- IV- Promover atividades relacionadas à pesquisa científica e outros assuntos pertinentes ao TCC, para auxiliar alunos e orientadores e divulgar os trabalhos que estejam em desenvolvimento.
- V- Encaminhar, no início de cada semestre, à Direção e Colegiado do Curso, para aprovação, o cronograma de atividades específicas do período, destacando as datas de entrega e defesa dos TCC.

- VI- Divulgar, para orientadores e alunos, após aprovação da Diretoria o cronograma de atividades de TCC, a serem desenvolvidas no semestre.
- VII- Organizar, quando pertinente, em conjunto com a Diretoria do Curso, bancas para uma pré-avaliação dos TCC a serem defendidos no semestre. Essas bancas deverão ser compostas por 03 membros: pelo menos 01 com conhecimento no assunto abordado e outro com conhecimento na elaboração de trabalhos científicos.
- VIII- Promover e organizar a realização das defesas dos TCC, no 8º período do Curso, encaminhando à Secretaria Setorial todos os dados referentes à defesa: nome, título do trabalho, nome do orientador, data da defesa, composição da banca examinadora, avaliação final e um exemplar do trabalho.
- IX- Avaliar, em conjunto com a banca examinadora, a possibilidade do encaminhamento do trabalho para publicação em periódicos.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A UniEvangélica e o Curso deverão assegurar, aos alunos e professores, toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos TCC. Os projetos de pesquisa devem ter a conotação de um trabalho de graduação, valorizando-se sempre o bom nível e a qualidade científica.

Curso de Farmácia, 12 de abril de 2017.